

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2016-SEFA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O BANCO DO BRASIL S.A. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Praça Nossa Senhora de Salette – Palácio Iguaçú, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.416.890/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. **Renê de Oliveira Garcia Junior**, inscrito no CPF sob o nº 666.171.707-68 e portador do RG nº 15.507.655-0, expedido pela SSP/PR, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste constante na Cláusula Oitava, parágrafo sexto do Contrato nº 003/2016-SEFA, resolve apostilar o Contrato, com fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 108, § 3º, II da Lei Estadual nº 15.608/2007, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Os valores referentes às tarifas constantes no ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO AO BANCO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS ficam reajustados em **2,4599%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC referente ao período compreendido entre maio de 2019 a abril de 2020, a partir de 14 de julho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estimado anual do Contrato nº 003/2016-SEFA, referente ao exercício de 2020, passa de R\$ 17.192.781,60 (Dezessete milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 17.386.622,33 (Dezessete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas decorrentes do presente instrumento, no exercício de 2020, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Projeto/Atividade 3101.2884699.9082, Fonte 100 e Elemento de Despesa 3390-39.81.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista para o atendimento dessa finalidade, cuja alocação será feita no início do exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Segundo Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

(Assinado digitalmente)

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda



ePROCOLO



Documento: **Anexo_1_5_APOSTILAMENTO_CONTRATO_003_2016_BB1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 16/06/2020 14:00.

Inserido ao protocolo **16.644.784-4** por: **Saul Hercan Kritski Baez** em: 15/06/2020 11:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
4408f94671bda2c53a3565bb90b302cd.